

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 990/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera a Lei Municipal nº 954, de 01 de janeiro de 2024, que estima a Receita e Fixa a Despesa Pública do Município de Barra do Mendes, para o exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro com o art. 58, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º, alínea “D” da Lei Municipal nº 954, de 01 de janeiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - [...]

I - [...]

- a) [...]
- b) [...]
- c) [...]

d) de até o limite de 32,5% (trinta e dois e meio por cento) dos valores do Orçamento Municipal, em consonância com inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, decorrentes de anulação Parcial ou Total de Dotação.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Mendes, em 16 de dezembro de 2024.

ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL